



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 420 de 19/06/23
Resp. *Meilo* às 15 hs 50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Sistema Municipal de
Cultura de Santo Augusto.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santo Augusto, o Sistema Municipal de Cultura (SMC) que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os santo-augustenses, estabelecer novos mecanismos de gestão pública das Políticas Culturais e criar instâncias de participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural sob organização, gestão, execução e responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

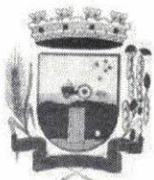
Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, será regido pelos seguintes princípios:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das Políticas Culturais;
- VIII - transparência e compartilhamento das informações;
- IX - democratização dos processos decisórios nas ações culturais;
- X - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

Art. 3º O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes federados, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 4º São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - consolidar um sistema municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas;
- II - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;
- III - assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;
- IV - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
- V - estimular a organização e a sustentabilidade, por meio do desenvolvimento da cadeia produtiva, de grupos, associações, cooperativas, Organizações não governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

(ONGs), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OSs), e outras entidades atuantes na área cultural;

VI - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

VII - criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município;

VIII - estimular o intercâmbio cultural e a convivência com os demais municípios, bem como com os estados brasileiros e outros países;

IX - mapear, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade;

X - estimular a continuidade dos projetos culturais já consolidados e legitimados pela comunidade;

XI - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do Município;

XII - estabelecer parcerias entre os setores públicos e privados nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

Art. 5º São elementos institucionais fundamentais do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;

II - Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC);

III - Plano Municipal de Cultura (PMC);

IV - Fundo Municipal de Cultura;

V - Conferência Municipal de Cultura (CMC).

Art. 6º São elementos institucionais complementares do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Sistema Municipal de Setoriais de Cultura (SMSC).

II - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

III - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura (PROMFAC).

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

II - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais nele definidas;

III - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, organizando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

IV - valorizar todas as manifestações artístico culturais que expressam a diversidade cultural, étnica e social do Município;

V - preservar e valorizar o Patrimônio Cultural do Município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e promover o acesso ao público à documentação e ao acervo artístico, cultural e histórico de interesse do Município;

VII - incentivar a realização de cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;

VIII - coordenar e convocar, juntamente com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, a Conferência Municipal de Cultura - CMC, assim como colaborar na realização e participação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;

IX - consolidar a adesão ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

X - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 8º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, órgão colegiado integrante da estrutura básica do Sistema Municipal de Cultura - SMC é instância permanente, de caráter consultivo, que atua na formulação das políticas públicas culturais.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC tem como prerrogativa, contribuir com o processo de organização e consolidação das Políticas Culturais assumindo corresponsabilidade na aprovação do Plano Municipal de Cultura - PMC e análise de projetos culturais.

Art. 9º O Plano Municipal de Cultura - PMC constitui-se em um instrumento de planejamento estratégico, criado em lei, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 10. O Fundo Municipal de Cultura é um mecanismo de política pública que proporciona a concessão de incentivos financeiros à pessoa física ou jurídica, valendo-se de reserva econômica especialmente destinada ao financiamento de programas, projetos e ações culturais.

Art. 11. A Conferência Municipal de Cultura - CMC, é o fórum participativo que reúne artistas, agentes, produtores, grupos e entidades culturais, gestores públicos e representantes da sociedade civil a fim de contribuir com a formulação e implementação de políticas públicas no âmbito da cultura, sendo realizada bienalmente, e convocada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em conjunto com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

Art. 12. O Sistema Municipal de Setoriais de Cultura - SMSC, que vier a ser criado, será integrado ao Sistema Municipal de Cultura - SMC, constituindo sistemas que se conectem à estrutura federativa, na medida em que os sistemas de cultura, nos demais níveis de governo, forem sendo implementados.

Parágrafo Único - As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 13. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem por finalidade gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

Art. 14. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC tem como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 15. Toda a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC observará as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias e das leis orçamentárias do Município, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE: SANTO AUGUSTO/RS, 19 DE JUNHO DE 2023.

LILIAN FONTOURA
DEPIERE: 006739950
97

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.06.19 14:47:11
-03'00"

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Sistema Municipal de Cultura (SMC) de Santo Augusto, visando proporcionar condições adequadas para o exercício da cidadania cultural a todos os cidadãos do município. Por meio desse sistema, busca-se estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais, promovendo a participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

A implementação do Sistema Municipal de Cultura é fundamental para o desenvolvimento humano, social e econômico do município, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso aos bens e serviços culturais. Além disso, a criação desse sistema está em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura.

A diversidade das expressões culturais, a universalização do acesso aos bens e serviços culturais e o fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais são princípios fundamentais que regem o Sistema Municipal de Cultura. A cooperação entre os entes federados, agentes públicos e privados, a integração e interação na execução das políticas culturais, bem como a transversalidade dessas políticas, também são aspectos essenciais que nortearão o funcionamento do sistema.

Dentre os objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura, destacam-se a consolidação de um sistema municipal de gestão cultural participativo e transparente, o fortalecimento das identidades locais, a difusão das diversas identidades étnicas existentes no município, o estímulo ao intercâmbio cultural e a convivência com outros municípios, estados e países, a preservação do patrimônio cultural, entre outros.

Para garantir a efetividade do Sistema Municipal de Cultura, serão estabelecidos elementos institucionais fundamentais, tais como a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, o Conselho Municipal de Políticas Culturais, o Plano Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Cultura e a Conferência Municipal de Cultura. Além disso, serão criados elementos complementares, como o Sistema Municipal de Setoriais de Cultura, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura, a formulação e implementação do Plano Municipal de Cultura, a valorização das manifestações culturais, a preservação e valorização do patrimônio cultural, entre outras atribuições relacionadas à gestão cultural. O Conselho Municipal de Políticas Culturais, por sua vez, atuará na formulação e aprovação das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

políticas públicas culturais, contribuindo para a consolidação do Plano Municipal de Cultura e a análise de projetos culturais.

A criação do Sistema Municipal de Cultura é essencial para promover o desenvolvimento cultural do município, estimulando a participação da sociedade civil, a formação cultural, a sustentabilidade dos projetos e a articulação entre os setores público e privado. Além disso, almeja-se estabelecer parcerias que impulsionem a gestão e promoção da cultura, fortalecendo seu papel estratégico no processo de desenvolvimento sustentável do município.

A criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais tem como finalidade gerar dados e estatísticas que reflitam a realidade cultural local. Isso permitirá o mapeamento, a divulgação e a preservação do patrimônio cultural do município, assim como o acesso à documentação e ao acervo artístico, cultural e histórico relevantes para a comunidade.

O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura visa capacitar gestores públicos, do setor privado e conselheiros de cultura, que são responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura no âmbito do Sistema Municipal de Cultura. Esse programa contribuirá para o aprimoramento dos profissionais envolvidos, promovendo uma gestão cultural mais eficiente e qualificada.

É importante ressaltar que a implantação e gestão do Sistema Municipal de Cultura seguirá as recomendações, normas e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura. Dessa forma, o município de Santo Augusto estará alinhado às políticas culturais e integrado aos sistemas nacional e estadual de cultura.

Por fim, vale destacar que as despesas decorrentes da implementação desse sistema serão realizadas por meio das dotações próprias e das leis orçamentárias do município, sendo suplementadas quando necessário.

Considerando a importância da cultura como elemento fundamental para a promoção da identidade, da inclusão social e do desenvolvimento econômico e humano, a instituição do Sistema Municipal de Cultura em Santo Augusto é um passo significativo para fortalecer e valorizar o patrimônio cultural local, garantindo o acesso democrático aos bens e serviços culturais e promovendo a participação ativa da sociedade na construção e implementação das políticas públicas de cultura.

Atenciosas saudações,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995
097

Assinado de forma digital por
LILIAN FONTOURA
DEPIERE:00673995097
Dados: 2023.06.19 14:47:38
-03'00'

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

